



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Avenida São Paulo, nº 1113 – Cep: 17.730-000 – Parapuã - SP
Fone/ Fax: (18) 3582- 9020 – e-mail: licitacao@parapua.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 13/2018

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

Fax _____

Obtivemos, através do acesso à página www.parapua.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (18) 3582-9020 ou do e-mail licitacao@parapua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Parapuã da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Maiores informações através do fone/fax: (18) 3582- 9020, com o responsável pelas licitações.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



PREÂMBULO

EDITAL Nº 09/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 13/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 06/04/2018, às 09:00 horas.

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: DAS 08:30 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Parapuã.

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 3.469 de 12 de junho de 2008 e Lei Complementar 123/2006.

Publicação: Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais, no Átrio da Municipalidade e no endereço eletrônico da Prefeitura: www.parapua.sp.gov.br.

Gilmar Martin Martins, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, comunica aos interessados que se acha aberto o Edital de **PREGÃO (presencial) nº 08/2018**, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.469 de 12 de junho de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida São Paulo, nº 1113, Centro, **iniciando-se no dia 06/04/2018, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes “proposta” e “habilitação”, serão realizados no dia 06/04/2018, no horário das 08:30 às 09:00 horas.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Caso isso ocorra, o pregoeiro informará previamente a mudança de datas e horários para ciência de todos os participantes.



1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

1.2. A empresa que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, deverá, obrigatoriamente, apresentar uma amostra do material didático para o ensino infantil relacionados no Anexo I, no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

1.3.1. Serão analisadas as amostras dos materiais da empresa que ofertar o menor preço na etapa de lances verbais por Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 13.939 de 20 de março de 2018. Para o caso de aprovação, esta será considerada vencedora, caso ocorra a reprovação ou a omissão das amostras, será convocada a segunda colocada para análise das amostras e assim sucessivamente.

1.3.2. As amostras serão submetidas à análise da compatibilidade da impressão, encadernação e conteúdo com as exigências contidas no Edital e seus anexos.

1.3.3. As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudique a visualização do material, contendo as seguintes informações: nome da empresa licitante, modalidade, número da licitação e número do item cotado.

1.3.4. As amostras serão analisadas em ato aberto aos interessados, no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, em dia a ser designado na própria sessão pública do pregão, circunstanciado em ata.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - No dia **06 de abril de 2018 às 09:00 horas**, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio **irão receber o(s) envelope(s) de toda(s) a(s) empresa(s) interessada(s) em participar do certame**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ou seja, **microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, MEIs, Ltda. entre outras.**

2.1.1 - A participação neste Pregão **é exclusiva** às microempresas, empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, e MEIs, porém **caso não haja** a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como



microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs, sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para os itens objeto do presente edital, **fica designada a data do dia 06 de abril de 2018, às 09:30 horas**, para a repetição do certame, com a abertura dos envelopes propostas das demais empresas interessadas em participar da presente licitação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com **firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.2.1. O Anexo IV, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, **com firma reconhecida do representante legal** que o assina acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.2. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**, deste Edital.

3.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:



3.4.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;

3.4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

3.5. Os documentos relacionados nos subitens **3.3 e 3.4** deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 08/2018

Processo nº 13/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 08/2018

Processo nº 13/2018

5- DA PROPOSTA

5.1. A empresa licitante deverá apresentar sua proposta em impresso próprio e timbrado, nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, datilografado, impresso de forma digital ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2. Deverá estar consignado na proposta:

5.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone/fax e data;

5.2.2. Preços unitários, totais e preço global em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de



impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

5.2.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3. As licitantes deverão apresentar, juntado ao envelope de proposta, catálogo ou folder dos livros ofertados, que demonstre o atendimento às especificações mínimas solicitadas nas descrições contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3.1. Não serão admitidas ofertas de livros fora das especificações do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item, sob pena de desclassificação da proposta.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação das licitantes **regularmente cadastradas na Prefeitura Municipal de Parapuã**, será exigida a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade e com classificação pertinente à categoria objeto desta licitação; e,
- b) Cópia autenticada das certidões cuja validade estiver expirada.

6.2. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio junto ao Departamento de Licitações.

6.3. Os licitantes **não cadastrados na Prefeitura Municipal de Parapuã para se habilitarem nesta licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.3.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.3.2. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) emitido necessariamente em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(ais) se indique(m) o fornecimento de material didático.



6.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes “proposta”. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

6.3.4. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Inss** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante expedida pelo órgão competente (será aceita a Certidão emitida diretamente pelo Posto Fiscal estadual, bem como a obtida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br expedida pela Procuradoria geral do estado de São Paulo, caso a licitante seja do Estado de São Paulo) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**) **ou outra equivalente**, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão.

6.4. Os documentos indicados no **item 6.3**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.9. Todas as empresas licitantes, **cadastradas ou não**, deverão apresentar os seguintes documentos:

6.9.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo VII, deste Edital.

6.9.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; (Anexo IX);

6.9.3. Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017. (Anexo X)



7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.4** deste Edital e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, descrito no Anexo VIII, conforme o caso e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

7.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**.

7.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.5.1. cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.5.2. que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

7.5.3. que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.5.4. que apresentarem preços unitários dos itens que compõe o objeto licitado em descompasso com os de mercado.

7.5.5. que não foram apresentadas amostras, ou, tendo sido apresentadas, forem reprovadas na análise;

7.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Serão proclamadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de



3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.8. Para efeito de seleção será considerado o preço total.

7.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.15. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.16. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



7.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.17.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.18.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.18.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18.4. Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

7.19. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

7.19.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.20. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet, www.parapua.sp.gov.br.

8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação daquele despacho, **assine o termo de contrato**, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.

9.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.3. Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.5. Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o **subitem 9.4.1** anterior, ou recusar-se a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.5.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE e da veiculação na Internet.

9.6. A contratação será firmada com vigência para 12 (doze) meses.



9.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

10 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no Departamento da Educação, na Rua João Pessoa, nº 376, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2. A entrega deverá ser agendada através do telefone (18) 3582-3009. No local da entrega, a responsável pelo Departamento da Educação promoverá a conferência das especificações dos materiais recebidos, desde que conclua pela conformidade e aceitação deles, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

10.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os materiais no momento da entrega, este ser recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.



12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos materiais, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na sede da Administração Municipal.

12.5. O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item **12.1**, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.3. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou

de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

13.4. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.4.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.4.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.4. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.4.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos



eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 - DA ESTIMATIVA:

14.1. Estima-se o valor desta licitação em R\$ 47.010,95 (quarenta e sete mil, dez reais e noventa e cinco centavos).

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 – 125 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 – 136 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 220 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico www.parapua.sp.gov.br.

16.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

16.5. Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



Anexo II – Modelo de Laudo de Avaliação de Amostras;

Anexo III – Projeto Básico;

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação;

Anexo VIII – Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IX – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo X - Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017.

16.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã, 22 de março de 2018.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Processo nº 13/2018 – Pregão presencial nº 08/2018

1. OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição do referido material é necessária, pois este consiste em um apoio pedagógico ao professor para que desenvolva satisfatoriamente a proposta curricular de trabalho com a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, e esta fase educacional não é contemplada pelo Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Dessa forma, é preciso que o Departamento Municipal de Educação forneça subsídios para que o professor possa realizar de maneira eficiente o conteúdo programático da referida fase de ensino.

3. LOTE:

Item	Descrição	Quantidade de Alunos	Editora e Nome da Coleção	Preço Unitário por material do aluno + material do professor	Subtotal R\$
1	Material didático para educação infantil – Nível 2 anos	43			
2	Material didático para educação infantil – Nível 3 anos	40			
3	Material didático para educação infantil I – Nível 4 anos	135			
	Material didático para educação infantil II – Nível 5 anos	135			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)					



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



(1) A Quantidade de livros por ano está especificada conforme Anexo III – Projeto Básico.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura dos envelopes nº 2 (proposta).

II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;

b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,

c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº 08/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Local e data.

Nome do representante

RG nº _____



ANEXO II

MODELO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

PREGÃO Nº 08/2018 - PROCESSO Nº 13/2018

Empresa licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	AMOSTRAS		
		APROVADA	REPROVADA	MOTIVO
1	Material didático para educação infantil – Nível 2 anos			
2	Material didático para educação infantil – Nível 3 anos			
3	Material didático para educação infantil I – Nível 4 anos			
4	Material didático para educação infantil II – Nível 5 anos			

Parapuã, ___ de _____ de 2018.

Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria nº 13.939/2018.



ANEXO III – PROJETO BÁSICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 13/2018

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 2 ANOS

Material para o aluno: O material do aluno deverá ser composto por:

- Um livro anual com as disciplinas de Linguagem, Matemática e Natureza e Sociedade abordadas de forma integrada, material picotado para realização das atividades evitando que o aluno trabalhe com tesoura (Mínimo de 150 páginas). O material deverá apresentar no mínimo 75 atividades numeradas para serem trabalhadas durante o ano letivo.
- Um livro para a família, esse material deverá trazer informações de como a criança pequena aprende, sobre seu desenvolvimento escolar e como a família pode estimulá-la em casa.

No material destinado a crianças de 2 anos o conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Os seguintes conteúdos deverão estar presentes no material acima descrito: Atividades de Traçado Circular, Traçado Horizontal, Traçado de Percurso, Traçado–Associação, Traçado–Correspondência, Traçado–Identificação, Traçado–Sombra, Traçado–Tracejado, Pintura, Colagem, Montagem de figura com colagem, Colagem de papel picado, Vestuário, Geometria, Brinquedos, Natureza, Simetria, Quantidades iguais, Sequência.

Material do Professor: O professor deverá receber o material do aluno com orientações e respostas, um CD com as cantigas das atividades sugeridas no livro do aluno, cartazes para sala de aula e no final do volume, o manual do professor com todo embasamento teórico do material didático.



MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – NÍVEL 3 ANOS

Material para o aluno: O material do aluno deverá ser composto por:

- Um livro anual com as disciplinas de Linguagem, Matemática e Natureza e Sociedade abordadas de forma integrada, material picotado para realização das atividades evitando que o aluno trabalhe com tesoura (Mínimo de 150 páginas). O material deverá apresentar no mínimo 75 atividades numeradas para serem trabalhadas durante o ano letivo.
- Um livro para a família, esse material deverá trazer informações de como a criança pequena aprende, sobre seu desenvolvimento escolar e como a família pode estimulá-la em casa.

No material destinado a crianças de 3 anos o conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Os seguintes conteúdos deverão estar presentes no material acima descrito: Atividades de Traçado Circular, Traçado Horizontal, Traçado de Percurso, Traçado–Associação, Traçado–Correspondência, Traçado–Identificação, Traçado–Sombra, Traçado–Tracejado, Pintura, Colagem, Montagem de figura com colagem, Colagem de papel picado, Vestuário, Geometria, Brinquedos, Natureza, Simetria, Quantidades iguais, Sequência.

Material do Professor: O professor deverá receber o material do aluno com orientações e respostas, um CD com as cantigas das atividades sugeridas no livro do aluno, cartazes para sala de aula e no final do volume, o manual do professor com todo embasamento teórico do material didático.

MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL I – NÍVEL 4 ANOS

Material para o aluno: O material do aluno deverá ser composto por:

- Um livro anual espiralado com as disciplinas de Linguagem, Matemática e Natureza e Sociedade abordadas de forma integrada (Mínimo de 250 páginas). O material deverá apresentar no mínimo 175 atividades numeradas para serem trabalhadas durante o ano letivo.
- Um livro para a família, esse material deverá trazer informações de como a criança pequena aprende, sobre seu desenvolvimento escolar e como a família pode estimulá-la em casa.



- Um livro de atividades para casa.
- Um caderno de adesivos e cartonados
- Um livro para trabalho com Datas comemorativas e cultura brasileira.

No material destinado a crianças de 4 anos o conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno encontra, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Os seguintes conteúdos deverão estar presentes no material acima descrito: Família, Esportes, Brincadeiras, Comidas saudáveis, Importância da água, Transportes, Vogais, Números, Dezena, Encontros vocálicos, Meios de comunicação, Educação para o trânsito, Geometria.

Kit do Professor: O professor deverá receber o material do aluno com orientações e respostas, um CD com as cantigas das atividades sugeridas no livro do aluno, cartazes para sala de aula, Manual de Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil, cartonados e adesivos, trezinhos de atividades, fichas para contar histórias e no final do volume, o manual do professor com todo embasamento teórico do material didático, Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade).

MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL II – NÍVEL 5 ANOS

Material para o aluno: O material do aluno deverá ser composto por:

- Um livro anual espiralado com as disciplinas de Linguagem, Matemática e Natureza e Sociedade abordadas de forma integrada (Mínimo de 200 páginas). O material deverá apresentar no mínimo 200 atividades numeradas para serem trabalhadas durante o ano letivo.
- Um livro para a família, esse material deverá trazer informações de como a criança pequena aprende, sobre seu desenvolvimento escolar e como a família pode estimulá-la em casa.
- Um livro de atividades para casa.
- Um caderno de adesivos e cartonados
- Um livro para trabalho com Datas comemorativas e cultura brasileira.

No material destinado a crianças de 5 anos o conteúdo privilegia as leituras de imagens, a oralidade e a possibilidade de a criança expressar-se de forma individual. O aluno



encontra, cantigas, quadrinhas, adivinhas e parlendas, acompanhadas de atividades que envolvem socialização, trabalhos manuais, jogos e outras propostas lúdicas.

Os seguintes conteúdos deverão estar presentes no material acima descrito: Vida no campo, Vida na cidade, Céu/Mar, Vogais, Encontros vocálicos, Alfabeto, Números, Adição e Subtração, Educação para o trânsito, Encontros vocálicos, Geometria.

Kit do Professor: O professor deverá receber o material do aluno com orientações e respostas, um CD com as cantigas das atividades sugeridas no livro do aluno, cartazes para sala de aula, Manual de Datas comemorativas e passeio cultural pelo Brasil, cartonados e adesivos, trezinho de atividades, fichas para contar histórias e no final do volume, o manual do professor com todo embasamento teórico do material didático, Livro integrado (Linguagem oral e escrita, Matemática e Natureza e Sociedade).

DESENVOLVIMENTO DA AQUISIÇÃO

1. A empresa que ofertar o menor preço por lote para o objeto licitado, deverá, obrigatoriamente, apresentar uma amostra do material didático para o ensino infantil relacionados no Anexo I, no Departamento de Licitações, na Av. São Paulo, nº 1113, Centro, Parapuã/SP, no prazo máximo de 3 (três) dias contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação da proposta.
2. As amostras serão submetidas à análise de conformidade, na forma do conteúdo, em relação às especificações descritas deste projeto básico, por uma comissão composta por pedagogas especialmente nomeadas pela Portaria nº 13.939 de 20 de março de 2018, devendo ser desclassificadas aquelas que não demonstrarem compatibilidade.
3. As amostras a serem analisadas deverão ser entregues com etiqueta, colocadas em local que não prejudique a rotulagem do material, contendo as seguintes informações: nome da empresa licitante, modalidades, número da licitação e número do item cotado.
4. As amostras serão analisadas em ato aberto aos interessados, no Departamento de Licitações.
5. O fornecimento de material aos professores deverá ser de acordo com o número de salas de aulas em funcionamento cadastradas no sistema de ensino para o ano vigente.
6. A entrega dos materiais deverá ser executada por bimestre letivo, sempre com um mês de antecedência ao término do bimestre subsequente, de acordo com o calendário letivo vigente na rede municipal de ensino.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



7. A empresa vencedora deverá fornecer o material didático para alunos da Educação Infantil, Maternal (2 anos), Maternal (3 anos), Infantil I (4 anos) e Infantil II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino do município de Parapuã;
8. A entrega deverá ser agendada através do telefone (18) 3582-3009. No local da entrega, a responsável pelo Departamento da Educação promoverá a conferência das especificações dos materiais recebidos, desde que conclua pela conformidade e aceitação deles, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente;
9. A primeira entrega do material didático deverá ser, impreterivelmente, em até 15(quinze) dias após a empresa vencedora receber a autorização de fornecimento. (salvo motivo justo devidamente comprovado).
10. Os produtos serão conferidos na entrega e se julgados com irregularidades, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5(cinco) dias para a substituição dos mesmos.

PÚBLICO ALVO

Alunos da Educação Infantil, Maternal (2 anos), Maternal (3 anos), Infantil I (4 anos) e Infantil II (5 anos) da Rede Municipal de Ensino do município de Parapuã.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IV

Minuta de Termo de Credenciamento

À

Prefeitura Municipal de Parapuã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 13/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu sócio – gerente Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Presencial nº 01/2018**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Parapuã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura pelo responsável pela outorga.

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO NO ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018**, para a aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, nº 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresaInscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., com sede à rua....., nesta Cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada pelo Sr....., residente e domiciliado na Cidade de.....,Estado, RG nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____ têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **Pregão Presencial nº 08/2018**, compromete-se a fornecer os materiais didáticos com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quantidade de Alunos	Editora e Nome da Coleção	Preço Unitário por material do aluno + material do professor	Total R\$
------	-----------	----------------------	---------------------------	--	-----------



1	Material didático para educação infantil – Nível 2 anos	43			
2	Material didático para educação infantil – Nível 3 anos	40			
3	Material didático para educação infantil I – Nível 4 anos	135			
	Material didático para educação infantil II – Nível 5 anos	135			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no Departamento da Educação, na Rua João Pessoa, nº 376, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da competente ordem de compra, correndo por conta da contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. Os responsáveis especialmente designados pela Unidade requisitante do **CONTRATANTE** promoverão a verificação da conformidade do objeto, expedindo no ato, o competente Termo de Recebimento, caso não seja apurado defeito ou incompatibilidade com as características mínimas do Anexo I, do edital precedente.

2.2.1. No ato da entrega dos livros a **CONTRATADA** deverá entregar a respectiva Nota Fiscal Fatura.

2.3. Só serão emitidos atestados de recebimento se os materiais didáticos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste contrato.

2.4. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ _____ (_____), sem qualquer reajuste ou correção monetária.



3.2. No valor total deste ajuste está incluído, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato será efetuado em única parcela, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da efetiva entrega dos livros, atestada pelo recibo de que trata o item 2.3 anterior, condicionado à aprovação do Departamento de Educação.

4.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal.

4.3. O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia 31 de dezembro de 2018.

5.2. Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas com a execução das obrigações derivadas deste contrato serão suportadas com dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente, com a seguinte classificação orçamentária:



ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA
3.3.9.0.30.00000 – 125 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 07 – EDUCAÇÃO CRECHES MUNICIPAIS
3.3.9.0.30.00000 – 136 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 15 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 220 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO
UNIDADE 16 – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB
3.3.9.0.30.00000 – 231 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1. Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2. Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Parapuã, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO nº 08/2018**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Parapuã, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP

Gilmar Martin Martins

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome: Gilberto Hoshino

RG: 24.330.135-2

2) _____

Nome: Clóvis Eduardo Militão

RG: 19.630.573



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Parapuã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 13/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Parapuã

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

PROCESSO Nº 13/2018

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 08/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Nº do RG



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO VIII

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 08/2018**, realizado pelo Município de Parapuã, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante
RG n° _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no **Pregão Presencial nº 08/2018**, do Município de Parapuã, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Parapuã /SP, _____ de 2018.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO IX

Modelo de Declaração Referente a Lei Municipal Nº 2957 de 07 de dezembro de 2017

Em conformidade com o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.957/2017, que “Institui, no âmbito do sistema municipal de ensino, proteção as crianças de textos, imagens, vídeos e músicas pornográficas e da outras providências.”:

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e licitante do **Procedimento Licitatório nº 12/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 08/2018**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa supra, tem ciência e cumprirá o que determina a Lei Municipal nº 2.957 de 07 de dezembro de 2017, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no artigo 6º da referida Lei Municipal, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, ____/____/____.

_ Nome RG nº
Empresa:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

ADVOGADO (S): GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA – OAB/SP – 279.563

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

Nome e Cargo: Gilmar Martin Martins - Prefeito

E-mail institucional:licitacao@parapua.sp.gov.br

E-mail pessoal: gilmar.prefeito@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

(preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

Nome	GILMAR MARTIN MARTINS
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	12.393.471-0 - SSP/SP
CPF n°	005.007.738-40
Endereço (*)	Rua Paraíba, n° 1216
Telefone	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	administracao@parapua.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gilmar.prefeito@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	GILBERTO HOSHINO
Cargo	Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AVENIDA SÃO PAULO, N°1113
Telefone e Fax	(18) 3582-9020
E-mail Institucional	licitacao@parapua.sp.gov.br

Parapuã/SP, ___ de _____ de 2018.

RESPONSÁVEL: GILBERTO HOSHINO

Diretor do Depto de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (preenchimento pelo município)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Aquisição de material didático a ser utilizado no ensino da educação infantil, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, ___ de _____ 2018.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal